

Câmara Municipal de Ventania

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 012/96

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 255 e seu § 1º, do Regimento Interno e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O art. 255 e seu § 1º do Regimento Interno, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 255 - Recebidos os projetos, o Presidente da Câmara determinará à Secretaria Administrativa a providência de cópias a todos os vereadores.

§ 1º - Após a apresentação e leitura em Plenário, os projetos irão à comissão permanente de Orçamento e Finanças, que receberá as emendas apresentadas pelos vereadores e pela comunidade no prazo de dez dias.”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, em 22 de outubro de 1.996.

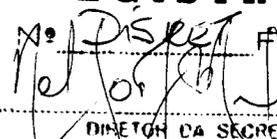

OSNI TOMAZ PEREIRA
Presidente


HENRIQUE W. LAFORGE GOMM
Primeiro Secretário

PUBLICADO

Jornal Diário da Manhã
Edição N.º 2.843
Data 05 / 10 / 96

REGISTRADO

Livro N.º DISRET Fís. _____

DIRETOR DA SECRETARIA